EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

(Processo Administrativo nº 0410012.00000062/2026-95)

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo - CRMV-ES, sediado na Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Cep 29050-230, Vitória-ES, por meio de sua Agente de Contratação, designada através da Portaria CRMV-ES nº 02/2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 07 de dezembro de 2026
HORÁRIO: 13h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br/

1. **DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (ANEXO I)

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, e deverá ser cotada a quantidade total para cada item, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Os itens e grupos com os respectivos produtos e quantidades são:

Itens individuais

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Nobreak 1.200 VA	284287	23	R$ 869.50	R$ 19.998,50
02	Nobreak 6K VA para servidor	456633	1	R$ 11.990,00	R$ 11.990,00
03	Scanners ADF de mesa	448745	5	R$ 2.818,63	R$ 14.093,15

04	Equipamento de áudio e vídeo para reunião	610079	2	R$ 7.023,49	R$ 14.046,98

Grupo 01 – Impressoras multifuncionais

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	05	Impressora Multifuncional monocromática	462842	3	R$ 3.094,83	R$ 9.284,49
	06	Impressora Multifuncional Colorida laser	462843	3	R$ 3.999,00	R$ 11.997,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 01				**R$ 21.281,49**		

Grupo 02 – Equipamentos audiovisuais

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
02	07	Smart TV 65”	458905	2	R$ 4.236,52	R$ 8.473,04
	08	Projetor multimídia	626910	2	R$ 4.740,68	R$ 9.481,36
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 02				**R$ 17.954,40**		

Grupo 03 – Periféricos e acessórios ergonômicos

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
03	09	Mouse sem fio para notebook	603262	10	R$ 61,00	R$ 610,00
	10	Mouse pad com apoio de pulso	629169	20	R$ 24,99	R$ 499,80
	11	Apoio de punho para teclado	455639	20	R$ 29,75	R$ 595,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 03				**R$ 1.704,80**		

Grupo 04 – Racks e acessórios

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
04	12	Rack de piso para servidor Padrão 19 44U	617522	1	R$ 4.134,48	R$ 4.134,48
	13	Estante Rack de parede. Padrão 19" 12U	632557	1	R$ 879,61	R$ 879,61
	14	Bandeja simples, 1U 300 mm, fixação frontal.	410233	2	R$ 63,91	R$ 127,82

	15	Conjunto Porca Gaiola Parafuso para rack	367331	100	R$ 0,86	R$ 86,00
	16	Régua para rack - 8 tomadas	374587	6	R$ 115,26	R$ 691,56
	17	Guia de Cabo 1U	356633	6	R$ 39,89	R$ 239,34
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 04				**R$ 6.158,81**		

Grupo 5 – Equipamentos de rede ativa

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
05	18	Access point	484745	6	R$ 1.690,33	R$ 10.141,98
	19	Switch 24 portas gerenciável	618777	6	R$ 2.878,87	R$ 17.273,22
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 05				**R$ 27.415,20**		

Grupo 06 – Materiais para cabeamento estruturado

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
06	20	Cabo de Rede UTP, de cobre puro Cat6	465402	6	R$ 1.029,81	R$ 6.178,86

	21	Conector fêmea, modelo RJ45, Cat6	469535	48	R$ 33,16	R$ 1.591,68
	22	Conector macho RJ45, Cat6 - Pct 50 un	375963	1	R$ 39,89	R$ 39,89
	23	PatchPanel 24 portas Cat6	473603	2	R$ 724,95	R$ 1.449,90
	24	Patchcord Azul Cat6 1,5m	437666	50	R$ 16,90	R$ 845,00
	25	Patchcord Azul Cat6 2,5m	465452	50	R$ 45,77	R$ 2.288,50
	26	Fita Velcro duplaface – 20mm x 3m	393276	12	R$ 14,75	R$ 177,00
	27	Canaleta metálica	359652	1	R$ 161,36	R$ 161,36
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 06				**R$ 12.732,19**		

1.4. As especificações técnicas de cada produto estão descritas no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em todos os itens e grupos, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses do art. 49.

2.6.. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão participar deste Pregão:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

3.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

3.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. marca;

4.1.3. fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao

erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será estabelecido em valores monetários, conforme os parâmetros definidos a seguir:

5.8.1. Itens individuais:

Item	Descrição	Intervalo mínimo
01	Nobreak 1.200 VA	R$ 4,00
02	Nobreak 6K VA para servidor	R$ 60,00
03	Scanner ADF de mesa	R$ 14,00

04	Equipamento de áudio e vídeo para reunião	R$ 35,00

5.8.2. Grupo 01 – Impressoras:

Item	Descrição	Intervalo mínimo
05	Impressora multifuncional monocromática	R$ 15,00
06	Impressora multifuncional colorida laser	R$ 15,00

5.8.3. Grupo 02 – Smart TV e projetores:

Item	Descrição	Intervalo mínimo
07	Smart TV 65”	R$ 20,00
08	Projetor multimídia	R$ 20,00

5.8.4. Grupo 03 – Acessórios ergonômicos:

Item	Descrição	Intervalo mínimo
09	Mouse sem fio para notebook	R$ 0,10

10	Mouse pad com apoio de pulso	R$ 0,10
11	Apoio de punho para teclado	R$ 0,10

5.8.5. Grupo 04 – Racks e acessórios:

Item	Descrição	Intervalo mínimo
12	Rack de piso para servidor padrão 19” 44U	R$ 10,00
13	Estante rack de parede padrão 19” 12U	R$ 10,00
14	Bandeja simples 1U, 300 mm, fixação frontal	R$ 0,50
15	Conjunto porca gaiola e parafuso para rack	R$ 0,01
16	Régua para rack – 8 tomadas	R$ 0,50
17	Guia de cabo 1U	R$ 0,50

5.8.6. Grupo 05 – Equipamentos de rede:

Item	Descrição	Intervalo mínimo
18	Access point	R$ 8,00

19	Switch 24 portas gerenciável	R$ 8,00

5.8.7. Grupo 06 – Materiais de rede:

Item	Descrição	Intervalo mínimo
20	Cabo de rede UTP, de cobre puro Cat6	R$ 5,00
21	Conector fêmea RJ45 Cat6	R$ 0,20
22	Conector macho RJ45 Cat6 – pacote com 50 unidades	R$ 0,20
23	Patch panel 24 portas Cat6	R$ 5,00
24	Patchcord azul Cat6 1,5 m	R$ 0,10
25	Patchcord azul Cat6 2,5 m	R$ 0,20
26	Fita velcro dupla face – 20 mm x 3 m	R$ 0,10
27	Canaleta metálica	R$ 1,00

5.8.8. Para os itens integrantes dos grupos, embora o critério de julgamento seja o menor preço global do grupo, os lances serão registrados individualmente por item no sistema Compras.gov.br, devendo ser observado, para cada um deles, o respectivo intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido nas tabelas acima.

5.8.9. Os intervalos mínimos estabelecidos serão aplicados durante toda a etapa competitiva, tanto para os lances intermediários quanto para os lances destinados à

cobertura da melhor oferta, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico e a regulamentação aplicável.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O modo de disputa adotado será o "aberto".

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

5.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

5.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2. empresas brasileiras;

5.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5.1. A proposta deverá obedecer no que for possível ao modelo constante no ANEXO III deste Edital quanto às informações básicas e obrigatórias presentes no modelo, permitido ao licitante o uso de seu modelo próprio, desde que observada a inclusão das informações básicas e obrigatórias, especialmente as informações da ficha técnica do veículo ofertado.

5.23.6. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta ao CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de

preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/ Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/ Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Verificada a compatibilidade da proposta com o objeto, observada a ordem de classificação, bem como sua exequibilidade, será declarada aceita, e a Pregoeira encerrará a fase de julgamento e iniciará a fase de habilitação dos fornecedores.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação que não constarem do SICAF serão encaminhados via sistema, mediante convocação realizada pela Pregoeira.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

7.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. será concedido o prazo de **10 minutos** para que qualquer licitante possa de forma imediata e motivada após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.crmves.org.br/licitacoes/ ou solicitada no endereço eletrônico licitacao@crmves.org.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 8.1.5, 9.1.6, 8.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor

do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (art. 95 da Lei nº 14.133/21).

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada digitalmente e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crmves.org.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no portal do CRMV-ES https://www.crmves.org.br/licitacoes/. As demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 99518-1374, ou por meio do e-mail licitacao@crmves.org.br.

13. **DOS ANEXOS**

13.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Modelo de proposta

JOSÉ CARLOS LANDEIRO FRAGA	GABRIELLA KARINA DAMACENA
Presidente do CRMV-ES	Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA 16/2026 - GAB/ES/DE/ES/PLENARIO/ES/CRMV-ES/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo 0410012.00000062/2026-95

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de equipamentos e soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para renovação do parque tecnológico do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada por itens e por grupos. Os itens 01 a 04 serão julgados individualmente. Os grupos 01 a 06, formados por mais de um item, serão julgados pelo menor preço global do grupo, devendo ser cotada a quantidade total para cada item e todos os itens do mesmo grupo serem arrematados pela mesma empresa VENCEDORA. As especificações técnicas de cada produto estão descritas no Item 3.5.

1.3. Os itens e grupos com os respectivos produtos e quantidades são:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Nobreak 1.200 VA	284287	23	R$ 869.50	R$ 19.998,50
02	Nobreak 6K VA para servidor	456633	1	R$ 11.990,00	R$ 11.990,00
03	Scanners ADF de mesa	448745	5	R$ 2.818,63	R$ 14.093,15
04	Equipamento de áudio e vídeo para reunião	610079	2	R$ 7.023,49	R$ 14.046,98

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	05	Impressora Multifuncional monocromática	462842	3	R$ 3.094,83	R$ 9.284,49

	06	Impressora Multifuncional Colorida laser	462843	3	R$ 3.999,00	R$ 11.997,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 01				**R$ 21.281,49**		

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
02	07	Smart TV 65”	458905	2	R$ 4.236,52	R$ 8.473,04
	08	Projetor multimídia	626910	2	R$ 4.740,68	R$ 9.481,36
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 02				**R$ 17.954,40**		

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
03	09	Mouse sem fio para notebook	603262	10	R$ 61,00	R$ 610,00
	10	Mouse pad com apoio de pulso	629169	20	R$ 24,99	R$ 499,80
	11	Apoio de punho para teclado	455639	20	R$ 29,75	R$ 595,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 03				**R$ 1.704,80**		

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
04	12	Rack de piso para servidor Padrão 19 44U	617522	1	R$ 4.134,48	R$ 4.134,48
	13	Estante Rack de parede. Padrão	632557	1	R$ 879,61	R$ 879,61

		19" 12U				
	14	Bandeja simples, 1U 300 mm, fixação frontal.	410233	2	R$ 63,91	R$ 127,82
	15	Conjunto Porca Gaiola Parafuso para rack	367331	100	R$ 0,86	R$ 86,00
	16	Régua para rack - 8 tomadas	374587	6	R$ 115,26	R$ 691,56
	17	Guia de Cabo 1U	356633	6	R$ 39,89	R$ 239,34
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 04				**R$ 6.158,81**		

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
05	18	Access point	484745	6	R$ 1.690,33	R$ 10.141,98
	19	Switch 24 portas gerenciável	618777	6	R$ 2.878,87	R$ 17.273,22
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 05				**R$ 27.415,20**		

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
06	20	Cabo de Rede UTP, de cobre puro Cat6	465402	6	R$ 1.029,81	R$ 6.178,86
	21	Conector fêmea, modelo RJ45, Cat6	469535	48	R$ 33,16	R$ 1.591,68
	22	Conector macho RJ45, Cat6 - Pct 50 un	375963	1	R$ 39,89	R$ 39,89

	23	PatchPanel 24 portas Cat6	473603	2	R$ 724,95	R$ 1.449,90
	24	Patchcord Azul Cat6 1,5m	437666	50	R$ 16,90	R$ 845,00
	25	Patchcord Azul Cat6 2,5m	465452	50	R$ 45,77	R$ 2.288,50
	26	Fita Velcro duplaface – 20mm x 3m	393276	12	R$ 14,75	R$ 177,00
	27	Canaleta metálica	359652	1	R$ 161,36	R$ 161,36
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 06				**R$ 12.732,19**		

1.3.1. A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em todos os itens e grupos, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses do art. 49.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º Inciso XIII da Lei 14.133/2021, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da referida contratação será de 12 (doze) meses, não necessitando de prorrogação, ressalvado os períodos de suporte e garantia técnica, que terão efeitos de acordo com o especificado na descrição de cada item.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo dessa contratação é a escolha da melhor solução do mercado para a aquisição de equipamentos e materiais de informática e comunicação para atender as necessidades do parque de informática do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo, conforme quantidades descritas nas tabelas presentes no subitem 1.3. deste instrumento.

2.2. O objeto em questão está de acordo com as diretrizes do CRMV-ES além de garantir a qualidade dos serviços institucionais prestados, que se tornam a cada dia mais dependentes da infraestrutura de TI, já que todos os processos existentes são realizados atualmente de forma eletrônica e *on-line*.

2.3. A contratação é necessária para a manutenção de serviços essenciais com suporte em recursos de TIC; para prover e atualizar continuamente os recursos e ferramentas de Tecnologia da Informação; para proteger os ativos de TIC contra oscilações de energia, proporcionando mais segurança e disponibilidade aos trabalhos administrativos realizados por Servidores e Colaboradores; para mitigar possíveis riscos, danos ou indisponibilidade da prestação de serviços decorrentes de problemas técnicos e/ou de segurança nos equipamentos.

2.4. Os materiais a serem adquiridos constituem itens de necessidades básicas para o pleno funcionamento do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo. Foi verificada a necessidade da troca de

equipamentos de informática que estão obsoletos e que não atendem mais à demanda do CRMV-ES no nível de qualidade esperado. Também se observou a necessidade de itens de suprimentos para manutenção dos equipamentos que não serão substituídos. Desta forma, o Conselho terá equipamentos de informática adequados à sua estrutura e que contribuam para o bom funcionamento da autarquia.

2.5. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e do Documento Técnico, dos quais foram extraídas as justificativas abaixo.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na renovação integral e planejada do parque tecnológico do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo (CRMV-ES) de forma a prover ambiente tecnológico moderno, padronizado, escalável e seguro, que sustente as atividades institucionais e permita a evolução dos serviços digitais

3.3. Os códigos e descrições do "CATMAT" constantes do Compras.gov.br podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT constante nas tabelas do item 1.3 deste Termo, prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

3.4. A contratação contemplará o ciclo de vida completo dos ativos de tecnologia, incluindo:

Aquisição planejada e padronizada dos equipamentos e materiais necessários para o funcionamento da infraestrutura de TI;

Período de garantia e suporte técnico, conforme especificação de cada produto, para assegurar manutenção corretiva durante a vigência contratual;

Possibilidade de expansão futura, mediante aquisição complementar de equipamentos ou recursos compatíveis, garantindo longevidade e aproveitamento do investimento realizado.

3.5. Especificações técnicas dos equipamentos:

ITEM 01 – NOBREAK 1,2 KVA
Nobreak 1,2 kVA **Potência**: Potência nominal mínima de 1,2 kVA (1.200 VA) e potência real mínima de 600 W. **Tensão de entrada:** Bivolt automático, compatível com redes elétricas de 115 V, 127 V e 220 V, com detecção e ajuste automático à tensão da rede elétrica. **Tensão de saída**: 115 V, 120 V ou 127 V (fixa ou selecionável). **Frequência**: Frequência de entrada de 50 Hz ou 60 Hz, com reconhecimento automático; frequência de saída de 60 Hz nominal, admitida sincronização com a frequência da rede elétrica. **Conexões de saída:** Mínimo de 4 (quatro) tomadas no padrão NBR 14136 (10 A). **Forma de onda**: Senoidal pura (compatível com fontes de alimentação chaveadas modernas, inclusive dotadas de circuito de correção ativa do fator de potência — PFC ativo). **Características e proteções**: Estabilizador interno com regulação automática de tensão ou tecnologia equivalente; filtro de linha interno; proteção contra curto-circuito,

sobrecarga, subtensão, sobretensão e surtos de tensão; proteção contra ruídos e interferências da rede elétrica, por meio de filtragem EMI/RFI ou tecnologia equivalente; proteção contra sobreaquecimento do inversor e do transformador, ou proteção térmica equivalente; proteção contra descarga profunda das baterias; desligamento automático em caso de sobrecarga ou falha grave.

Recursos operacionais: Recarga automática das baterias sempre que o nobreak estiver conectado à rede elétrica, independentemente de estar ligado ou desligado; indicadores luminosos (LEDs) para sinalização das condições de funcionamento, rede elétrica, bateria e sobrecarga; alarmes sonoros para sinalização de eventos operacionais; chave liga/desliga embutida ou protegida contra acionamento acidental.

Garantia

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, incluindo as baterias e demais componentes do equipamento. Caso o fabricante/fornecedor possua garantia superior à determinada, prevalecerá a maior, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Demais informações sobre a garantia e suporte técnico encontram-se no item 4 deste Termo.

ITEM 02 – NOBREAK 6K VA

Especificações técnicas

Potência: 6KVA

Tecnologia: Online de dupla conversão.

Forma de onda de saída: Senoidal Pura

Características de Entrada do Retificador

Tensão Nominal de Entrada: Bivolt (115/127 VCA monofásico F+N+T e 220 VCA monofásico F+N+T ou bifásico F+F+T), com seleção automática ou configuração manual.

Faixa de tensão de entrada: compatível com as especificações do fabricante, permitindo operação dentro dos limites mínimos de variação da rede elétrica.

Frequência Nominal: 50 Hz ou 60 Hz, com reconhecimento automático ou configuração compatível com a rede elétrica.

Fator de Potência: mínimo de 0,95.

Conexão de entrada: por bornes ou conexão apropriada à potência do equipamento.

Proteções contra subtensão, sobretensão, sobrecorrente, curto-circuito, surtos e interferências eletromagnéticas

Características de Saída do Inversor

Tensão Nominal de Saída: 115 VCA, 127 VCA ou 220 VCA (configurável ou em arranjo híbrido simultâneo), devendo disponibilizar saída em 115 VCA ou 127 VCA para atendimento imediato aos equipamentos de tecnologia da informação e periféricos.

- Solução equivalente: Será admitido o fornecimento de equipamento com tensão de saída nativa em 220 VCA, desde que acompanhado de transformador isolador/abaixador devidamente dimensionado para a potência nominal, com proteção contra sobrecarga e régua/quadro de tomadas compatível para entrega

da tensão em 115 VCA ou 127 VCA.

Configuração e Seleção de Tensão: A configuração da tensão de saída poderá ser realizada de fábrica, por meio do painel de controle (firmware) ou mediante conexões apropriadas (bornes, jumpers ou recursos equivalentes), conforme as características construtivas do equipamento. O fabricante deverá disponibilizar, juntamente com o equipamento, todas as orientações técnicas, diagramas e acessórios necessários para permitir a configuração em campo pela equipe técnica do órgão contratante, quando aplicável.

Rendimento a Plena Carga: maior que 85%.

Regulação Estática da Tensão: máximo de ±5%

Distorção harmônica total da tensão de saída: menor ou igual a 5% para carga linear.

Frequência Nominal de saída: 60 Hz.

Variação da frequência em modo bateria: máximo de ±0,1 Hz.

Fator de Crista: 3:1.

Configuração: Monofásica (F+N+T) ou bifásica (F+F+T), conforme a configuração de saída do equipamento.

Fator de Potência: mínimo 0,8.

Capacidade de sobrecarga: deverá possuir proteção contra sobrecargas, com transferência automática para bypass ou desligamento de proteção, conforme especificação do fabricante.

Conexão de saída: por meio de bornes e, no mínimo, 6 (seis) tomadas padrão NBR 14136 (10A e/ou 20A) apropriadas à potência do equipamento, energizadas em 115 VCA / 127 VCA.

Características da Bateria

Tipo de Bateria: chumbo-ácida selada, regulada por válvula (VRLA), ou tecnologia equivalente.

Sistema de Recarga: automático, com gerenciamento eletrônico de carga e flutuação.

Tempo de Recarga: máximo de 10 horas para recuperação de 90% da capacidade, conforme condições especificadas pelo fabricante.

Proteção contra sobrecorrente, curto-circuito e descarga profunda das baterias.

Composição: Banco de baterias interno ou em módulo externo dedicado incluso, devidamente dimensionado para o funcionamento nominal do equipamento.

Sinalização e Interface IHM

Interface Visual Principal: Display LCD ou painel de sinalização visual digital equivalente para monitoramento das condições de funcionamento, tensão de entrada e saída, nível de carga e condições das baterias.

Alarmes Sonoros: Indicadores acústicos para sinalização ativa de eventos críticos do sistema.

Comando Manual: Controle operacional por meio de painel frontal com display ou indicadores de funcionamento.

Controle de Energia: Chave ou botão geral liga/desliga de fácil acesso.

Características do bypass

Bypass Interno Automático: Sistema eletrônico de transferência automática para o bypass em situações de operação anormal, falha interna ou sobrecarga, permitindo a alimentação da carga com tempo de transferência compatível com as características do equipamento.

Bypass Manual: Deverá possuir recurso de bypass para manutenção, quando previsto na arquitetura do equipamento, ou solução equivalente que permita a realização de intervenções técnicas com segurança.

Tensão do Bypass: Compatível com a tensão nominal de saída do inversor.

Características de Comunicação e Gerenciamento

Interface de comunicação USB ou RS-232.

Possibilidade de gerenciamento remoto por meio de interface SNMP ou tecnologia equivalente, quando disponível para o modelo ofertado.

Software de gerenciamento, quando disponibilizado pelo fabricante, compatível com Windows 10 ou superior.

Características Mecânicas

Etiqueta de identificação seriada com as principais características operacionais.

Acabamento da estrutura em aço, com pintura eletrostática ou tratamento equivalente.

Grau de proteção IP20 ou superior.

Sistema de ventilação forçada para refrigeração dos componentes internos.

Nível de ruído compatível com ambiente de instalação de equipamentos de informática e salas de servidores.

Garantia

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que a determinada, prevalecerá a maior, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Demais informações sobre a garantia e suporte técnico encontram-se no item 4 deste Termo.

ITEM 03 – SCANNER DE MESA

Especificações técnicas

Funções: Digitalização de documentos.

Padrão: Monocromático, colorido e escala de cinza.

Tipo: Scanner de documentos com alimentador automático de documentos (ADF), para digitalização de folhas soltas.

Velocidade mínima de digitalização:

- Preto e branco: 40 ppm (páginas por minuto) / 80 ipm (imagens por minuto) ou superior.
- Colorido: 30 ppm (páginas por minuto) / 60 ipm (imagens por minuto) ou superior.

Capacidade do alimentador automático: Mínimo de 60 folhas de papel comum

Lado de digitalização: Frente, verso e duplex automático (frente e verso em uma única passagem).

Resolução óptica: 600 dpi ou superior.

Interface: USB 2.0 ou superior.

Resolução de saída: Até 600 x 600 dpi ou superior, com opções de configuração da resolução de digitalização.

Ciclo de trabalho diário: Capacidade recomendada de, no mínimo, 4.000 páginas por dia, conforme especificação do fabricante.

Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 10 ou superior, com drivers disponibilizados pelo fabricante.

Recursos avançados de digitalização:

- Digitalização contínua, permitindo processamento de múltiplos documentos em sequência.
- Alinhamento automático do alimentador e correção da inclinação das imagens.
- Detecção de alimentação múltipla de documentos.
- Recurso para ignorar páginas em branco.
- Digitalização automática frente e verso (duplex).
- Digitalização monocromática, colorida e em escala de cinza.
- Reconhecimento óptico de caracteres (OCR), permitindo a geração de arquivos PDF pesquisáveis.
- Detecção automática do tamanho e da orientação dos documentos.

Tipos de mídia suportados: papel comum, recibos, fotografias, cartões de visita, cartões de identificação, admitindo o uso de folha de transporte ou acessório específico quando necessário, conforme orientação do fabricante.

Software e Drivers: Deverão acompanhar o equipamento os drivers necessários para instalação e funcionamento, bem como software de captura e gerenciamento de digitalizações.

Garantia e Suporte

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que a determinada, prevalecerá a maior, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Demais informações sobre a garantia e suporte técnico encontram-se no item 4 deste Termo.

Modelos de referência

- Scanner Canon imageFORMULA DR-C240

- Scanner Brother ADS3100

- Scanner Canon DR-M160

- Scanner Epson WorkForce DS-790WN.

ITEM 04 – EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO PARA REUNIÃO
Solução completa de videoconferência para sala de reuniões de médio porte, composta

por câmera, sistema de captação e reprodução de áudio, microfones integrados ou auxiliares, cabos, fontes de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento integral do conjunto.

Será admitida solução modular ou integrada (all-in-one), desde que atendidos os requisitos técnicos e funcionais estabelecidos.

Especificações técnicas

Câmera

Resolução mínima Full HD (1920 × 1080), a 30 fps, admitindo-se resolução superior;

Campo de visão igual ou superior a 90° na diagonal;

Foco automático;

Movimentação horizontal e vertical motorizada ou enquadramento automático dos participantes;

Zoom óptico ou híbrido que permita o enquadramento adequado dos participantes;

Mínimo de 03 (três) posições predefinidas de enquadramento;

Recursos de ajuste de imagem e controle de câmera.

Sistema de áudio e microfones

Sistema de áudio bidirecional full duplex;

Captação omnidirecional ou por formação de feixes acústicos (beamforming);

Alcance de captação de voz de, no mínimo, 4,5 metros;

Cancelamento de eco acústico (AEC) e redução ou supressão de ruídos;

Alto-falante ou sistema viva-voz integrado;

Resposta de frequência de, no mínimo, 100 Hz a 11 kHz;

Possibilidade de conexão de microfones adicionais, quando necessária à ampliação da cobertura acústica.

Controle e funcionalidades

Controle remoto, console, aplicativo ou interface equivalente para gerenciamento das funções de áudio e vídeo;

Ajuste de câmera, volume e silenciamento do microfone;

Armazenamento de posições predefinidas de câmera;

Conectividade, cabos e alimentação

Conectividade Plug-and-Play via USB, compatível com os padrões UVC/UAC ou equivalentes;

Utilização como dispositivo de áudio e vídeo em computador ou notebook;

Hub central, quando necessário à arquitetura do equipamento;

Cabo USB de, no mínimo, 2 (dois) metros, além de cabos de interligação, cabos de alimentação, fontes e demais acessórios necessários ao funcionamento completo;

Kit ou suporte para instalação em parede, mesa ou monitor, conforme a solução

ofertada.

Compatibilidade

Windows 10 ou superior;

Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, Cisco Webex e demais aplicativos que utilizem dispositivos de áudio e vídeo USB;

Aplicações de gravação e transmissão de áudio e vídeo;

Não será exigida vinculação exclusiva a plataforma de videoconferência ou fabricante específico.

Garantia

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que a determinada, prevalecerá a maior, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Demais informações sobre a garantia e suporte técnico encontram-se no item 4 deste Termo.

Modelo de referência

Logitech GROUP, código 960-001054, acompanhado de microfones de expansão e dos acessórios necessários à operação completa, ou equipamentos de outros fabricantes que atendam integralmente aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos nesta especificação.

ITEM 05 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA

Características básicas

Equipamento multifuncional laser monocromático;

Funções integradas de impressão, cópia e digitalização;

Impressão exclusivamente em preto e branco;

Especificações Técnicas

- Impressão:

Tecnologia de impressão: laser monocromática;

Velocidade de impressão mínima de 30 páginas por minuto (ppm), em formato A4;

Resolução de impressão mínima de 1.200 x 1.200 dpi, admitindo-se tecnologias de aprimoramento de resolução que proporcionem qualidade de impressão equivalente ou superior, desde que comprovadas por documentação técnica oficial do fabricante;

Impressão automática frente e verso (duplex);

Capacidade de impressão em papel comum e demais mídias compatíveis com as especificações do fabricante;

Suporte aos formatos de papel A4, A5, Carta, Ofício e envelopes;

Ciclo de trabalho mensal máximo igual ou superior a 15.000 páginas, conforme documentação oficial do fabricante.

- Cópia:

Velocidade de cópia: mínima de 30 cópias por minuto (cpm), em formato A4;

Resolução de cópia: mínima de 600 x 600 dpi;

Cópia automática frente e verso (duplex), permitindo a reprodução de documentos originais impressos em uma ou ambas as faces, com possibilidade de geração de cópias frente e verso, sem necessidade de reposicionamento manual das folhas;

Alimentação de documentos originais por meio de alimentador automático de documentos (ADF).

- Digitalização:

Capacidade do alimentador automático de documentos (ADF) de, no mínimo, 50 folhas;

Digitalização automática frente e verso por meio do ADF, em passagem única, permitindo a captura das duas faces do documento em uma única operação, sem necessidade de reposicionamento manual;

Resolução óptica mínima de digitalização de 600 x 600 dpi;

Capacidade de digitalização em modo monocromático e colorido;

- Manuseio de papel

Capacidade mínima da bandeja principal de entrada: 250 folhas;

Capacidade mínima da bandeja de saída: 100 folhas;

Alimentação manual ou bandeja multipropósito para, no mínimo, folhas avulsas, envelopes e demais mídias compatíveis;

Compatibilidade com papéis nos formatos A4, A5, Carta, Ofício e envelopes.

Conexões: Porta USB, ethernet (rede cabeada) e Wireless

Sistemas operacionais e softwares

Compatibilidade com Windows 10 ou superior;

Disponibilização de drivers de impressão e digitalização pelo fabricante;

O fabricante deverá disponibilizar, em seus canais oficiais, drivers, firmware e softwares atualizados, bem como ferramentas ou orientações que possibilitem ao usuário verificar a existência de atualizações e realizar sua instalação.

Garantia e Suporte

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que a determinada, prevalecerá a maior, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Demais informações sobre a garantia e suporte técnico encontram-se no item 4 deste Termo.

Itens inclusos

Cartucho de toner original preto, fornecido pelo fabricante, de capacidade padrão (não será admitido cartucho do tipo starter ou de capacidade reduzida), para permitir a instalação e o funcionamento inicial do equipamento;

Unidade de cilindro, quando aplicável, ou demais componentes necessários ao funcionamento;

Cabo de alimentação elétrica;

Cabo USB, quando necessário à configuração inicial e não integrado ao equipamento;

Guia de instalação e configuração;

Manual de utilização em português, preferencialmente disponibilizado em meio eletrônico;

Demais acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

Os suprimentos fornecidos deverão ser originais, novos e compatíveis com o modelo ofertado.

Modelos de referência

- Brother MFC-L6912DW

- HP LaserJet Pro MFP 4103fdw

ITEM 06 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA

Características básicas

Equipamento multifuncional laser colorido;

Funções integradas de impressão, cópia e digitalização;

Impressão em cores e em preto e branco;

Especificações Técnicas

- Impressão:

Tecnologia de impressão: laser colorida;

Velocidade de impressão: mínima de 25 páginas por minuto (ppm), em formato A4, tanto em preto e branco quanto em cores;

Impressão automática frente e verso (duplex);

Resolução de impressão: mínima de 600 x 600 dpi, nativa ou superior;

Suporte aos formatos de papel A4, A5, Carta, Ofício e envelopes.

- Cópia:

Velocidade de cópia mínima de 25 cópias por minuto (cpm), em formato A4, tanto em preto e branco quanto em cores

Resolução de Cópia mínima de 600 x 600 dpi ou superior

Alimentação de originais por meio de alimentador automático de documentos (ADF)

Capacidade de realizar cópias monocromáticas e coloridas

- Digitalização:

Capacidade do ADF: Mínimo de 50 folhas;

Resolução óptica mínima: 600 x 600 dpi;

Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida.

- Manuseio do Papel:

Capacidade mínima da bandeja principal de entrada: 250 folhas;

Capacidade mínima da bandeja de saída: 100 folhas;

Alimentação manual ou bandeja multipropósito para, no mínimo, folhas avulsas, envelopes e demais mídias compatíveis;

Compatibilidade com papéis nos formatos A4, A5, Carta, Ofício e envelopes.

Conexões: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB

Voltagem: Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica disponível no local de instalação, admitindo-se equipamentos com tensão de 127 V ou bivolt automático;

Sistemas Operacionais e Softwares

Compatibilidade com Windows 10 ou superior.

Disponibilização de drivers de impressão e digitalização pelo fabricante;

O fabricante deverá disponibilizar, em seus canais oficiais, ferramentas, recursos ou orientações que permitam verificar a existência de atualizações de drivers, firmware e softwares relacionados ao equipamento, possibilitando ao usuário autorizar sua instalação.

Garantia e Suporte

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que a determinada, prevalecerá a maior, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Demais informações sobre a garantia e suporte técnico encontram-se no item 4 deste Termo.

Itens Inclusos

Cartuchos de toner originais do fabricante, nas cores preta, ciano, magenta e amarela, de capacidade padrão (não será admitido cartucho do tipo starter ou de capacidade reduzida), para permitir a instalação e o funcionamento inicial do equipamento;

Unidade de cilindro, quando aplicável, ou demais componentes necessários ao funcionamento;

Cabo de alimentação elétrica;

Cabo USB, quando necessário à configuração inicial e não integrado ao equipamento;

Guia de instalação e configuração;

Manual de utilização em português, preferencialmente disponibilizado em meio eletrônico;

Demais acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

Os suprimentos fornecidos deverão ser originais, novos e compatíveis com o modelo ofertado.

Modelos de referência

- Brother MFC-L8610CDW;
- Brother MFC-L8690CDW;
- Brother MFC-L8900CDW;
- Canon i-SENSYS MF752Cdw.

ITEM 07 - SMART TV

Especificações técnicas

Características: Smart

Tamanho da tela: 65" Polegadas ou superior

Resolução da Tela 3.840 x 2.160 pixels (4K Ultra HD)

Tecnologia de painel LED, QLED, OLED ou equivalente

Frequência nativa mínima 60Hz

Potência total dos alto-falantes integrados: mínima de 20 W RMS;

Compatibilidade com tecnologia HDR, com suporte a pelo menos um dos padrões HDR10, HDR10+, HLG ou Dolby Vision;

Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, USB, HDMI e Ethernet (rede cabeada);

Alimentação elétrica: bivolt automático ou compatível com a tensão elétrica disponível no local de instalação;

Acessórios inclusos: Controle remoto, cabo de alimentação e base/suporte para instalação sobre mesa.

Garantia

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que a determinada, prevalecerá a maior, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, **com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Vitória (ES).** Demais informações sobre a garantia e suporte técnico encontram-se no item 4 deste Termo.

Modelos de referência

- Smart Big TV 65" Crystal UHD 4K 65DU8000

- Smart TV LG UHD AI 4K UA85, 65”

ITEM 08 – PROJETOR MULTIMÍDIA

Especificações técnicas

Sistema de projeção DLP ou tecnologia equivalente;

Brilho mínimo 3500 ANSI Lúmens

Método de projeção: Frontal / Traseira / Teto

Resolução nativa mínima: WXGA (1.280 x 800 pixels);

Razão de contraste de 16000:1 ou superior

Proporção de imagem nativa: 16:10

Tamanho da projeção aproximado 30"~300"

Vida útil da lâmpada mínimo: 5.000 horas (modo normal)

Zoom óptico mínimo 1.1X

Foco: Ajuste de foco manual ou motorizado, permitindo regulagem fina

Correção trapezoidal vertical (Keystone): amplitude mínima de ±30°, manual ou automática;

Conectividade: no mínimo uma entrada HDMI, interface USB e entrada VGA ou solução equivalente de conexão de vídeo, conforme as necessidades de utilização

Outras Características:

• Trava Kensington: SIM ou outro padrão de segurança equivalente

• Possuir pés de apoio ajustáveis ou outro mecanismo que permita o nivelamento e o posicionamento adequado do equipamento em superfície plana.

• Possuir furo ou sistema de fixação compatível com suporte para instalação no teto;

• Fonte de alimentação compatível com 100–240 V, 50/60 Hz.

Acessórios inclusos: Controle remoto com baterias; Cabo de alimentação elétrica; Cabo HDMI compatível com o equipamento; Guia de instalação e configuração; Demais acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento.

Garantia

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que a determinada, prevalecerá a maior, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Demais informações sobre a garantia e suporte técnico encontram-se no item 4 deste Termo.

Modelos de referência

- Projetor ACER X1328 5000 LUMENS WXGA HDMI

- Benq MW560c Projetor WXGA Benq 4000 lumens

ITEM 09 – MOUSE SEM FIO

Características básicas

Conectividade sem fio de 2,4 GHz, por meio de receptor USB;

Alcance mínimo de 10 metros;

Resolução mínima de 800 DPI;

Alimentação por 1 pilha AA, inclusa no produto;

Compatibilidade com Windows 10 ou superior.

Cor: Preto ou cinza

Garantia: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada, prevalecerá a maior.

ITEM 10 - MOUSEPAD

Características básicas

Mouse pad ergonômico com apoio de pulso integrado, confeccionado em tecido, espuma ou gel, com base em PVC antiderrapante

Cor: Preto

Garantia mínima: 3 (três) meses, fornecida pelo fabricante do produto.

ITEM 11 – APOIO DE PUNHO PARA TECLADO

Características básicas

Comprimento aproximado: 44,5 cm

Largura aproximada: 6 cm

Altura aproximada: 2 cm

Material: espuma revestida em tecido;

Cor: preta.

Garantia mínima: 3 (três) meses, fornecida pelo fabricante do produto.

ITEM 12 – RACK DE PISO PARA SERVIDOR

Características básicas

Tipo: Gabinete fechado para instalação de servidores e equipamentos de rede.

Padrão de montagem: 19 polegadas, com capacidade mínima de 44U.

Profundidade externa nominal: 1.070 mm.

Estrutura: Aço, com acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor preta.

Estrutura desmontável ou monobloco, desde que assegurada a estabilidade e resistência mecânica do conjunto.

Porta frontal com visor em acrílico ou material transparente equivalente, dotada de fechadura com chave.

Porta traseira em aço, removível e com fechadura.

Painéis laterais removíveis, preferencialmente com sistema de travamento.

Planos de montagem frontal e traseiro, ajustáveis em profundidade, compatíveis com equipamentos padrão 19 polegadas.

Pés niveladores para instalação e ajuste de estabilidade.

Sistema de ventilação compatível com a instalação de ventiladores/exaustores.

Dimensões: Compatíveis com o padrão de 44U e profundidade externa nominal de 1.070 mm, observadas as dimensões necessárias à instalação e acomodação dos

equipamentos.

Acessórios Adicionais:

2 Ventiladores

4 Prateleiras Deslizantes

Garantia mínima: 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante do produto.

ITEM 13 - ESTANTE RACK DE PAREDE

Características básicas

Descrição: Rack metálico fechado, para fixação em parede, destinado à instalação e acomodação de equipamentos de rede de dados e telecomunicações.

Padrão de montagem: 19 polegadas.

Capacidade: 12U.

Dimensões: 12U x 19 polegadas x 570 mm de profundidade.

Estrutura: Fabricada em aço, com acabamento em pintura eletrostática a pó.

Porta frontal: Com fechadura e chave, dotada de visor em acrílico transparente ou vidro temperado.

Sistema de fixação: Apropriado para instalação em parede, com estrutura e pontos de fixação que garantam a segurança e a estabilidade do conjunto.

Cor: Preta.

Garantia mínima: 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante do produto, contra defeitos de fabricação.

ITEM 14 – BANDEJA RACK

Características básicas

Bandeja metálica fixa para montagem em rack padrão 19",

Dimensões: 1U x 300mm

Material: Confeccionada em Chapa de Aço, com acabamento em pintura epóxi-pó na cor preta.

Tipo de fixação: Frontal sobre auxílio de porcas do tipo gaiola.

Garantia mínima: 3 (três) meses, fornecida pelo fabricante do produto.

ITEM 15 – CONJUNTO PORCA GAIOLA

Características básicas

1 porca gaiola M5;

1 parafuso tipo panela, cabeça Phillips, rosca M5;

Material: aço;

Acabamento zincado ou niquelado.

Garantia mínima: 3 (três) meses.

ITEM 16 – RÉGUA PARA RACK

Características básicas:

Tipo: régua de alimentação elétrica para instalação em rack;

Quantidade de tomadas: mínimo de 8 (oito) tomadas;

Tipo de tomadas: tripolares, conforme padrão brasileiro ABNT NBR 14136;

Corrente nominal máxima: 10 A;

Tensão de alimentação: compatível com redes elétricas de 127 V e 220 V;

Comprimento do cabo de alimentação: mínimo de 1 (um) metro;

Cor: preta;

Padrão de instalação: 19 polegadas, com altura de 1U;

Material do corpo: estrutura metálica;

Proteção: contra sobrecarga elétrica;

Dispositivo de acionamento e proteção: chave tipo disjuntor rearmável, com indicador luminoso de funcionamento;

Garantia mínima: 3 (três) meses, fornecida pelo fabricante do produto.

ITEM 17 – GUIA DE CABO 1U

Dimensões e padrão

Altura: 1U (44,45 mm);

Largura: 19 polegadas (482,6 mm), compatível com racks padrão EIA-310;

Profundidade útil interna mínima: 60 mm, de modo a permitir a adequada acomodação e organização dos cabos.

Estrutura e material

Fabricado em aço carbono com pintura eletrostática a pó na cor preta ou em plástico ABS de alta resistência;

Deve possuir estrutura apropriada para organização e acomodação dos cabos;

Deve possuir aberturas ou passagens apropriadas para entrada, saída e acomodação dos cabos;

As bordas devem ser arredondadas ou possuir acabamento adequado, evitando danos

à isolação dos cabos;

Deve possuir tampa removível ou articulada, com sistema de encaixe seguro, permitindo acesso aos cabos para manutenção e reorganização;

Deve apresentar resistência mecânica compatível com sua finalidade;

Deve possuir acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes e proteção contra corrosão, quando fabricado em metal.

Cor e acabamento

Cor: preta;

Acabamento: pintura eletrostática epóxi, no caso de estrutura metálica, ou superfície apropriada e resistente, no caso de ABS.

Acessórios

Deve acompanhar os acessórios necessários à instalação em rack padrão de 19 polegadas;

Deve acompanhar tampa frontal removível ou articulada.

Condições gerais

Produto novo, original de fábrica, compatível com racks padrão de 19 polegadas.

Garantia mínima: 3 (três) meses, fornecida pelo fabricante do produto..

Exemplos de Referência Técnica

Furukawa FIS GCH 1U

Panduit CMPHF1

ITEM 18 – ACCESS POINT

Características básicas:

Tipo: ponto de acesso wireless (sem fio), para uso interno, compatível com o padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax);

Frequência de operação: Dual Band, com funcionamento simultâneo nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz;

Desempenho: classe AX3000 ou superior, com taxa nominal de transmissão mínima de 574 Mbps na frequência de 2,4 GHz e 2.400 Mbps na frequência de 5 GHz, ou desempenho equivalente ou superior;

Tecnologia de transmissão: suporte às tecnologias MU-MIMO e OFDMA;

Interface de rede: possuir, no mínimo, 01 (uma) porta Ethernet RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps), admitindo interfaces de velocidade superior, com suporte à alimentação PoE;

Alimentação elétrica: por meio de PoE, compatível com os padrões IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at

Gerenciamento: possuir software, controlador local ou plataforma em nuvem que permita a configuração, administração e gerenciamento centralizado dos pontos de acesso;

Redes wireless: permitir a configuração de, no mínimo, 04 (quatro) redes sem fio (SSIDs) simultâneas, com possibilidade de associação a VLANs distintas;

Segurança: possuir suporte aos mecanismos de segurança wireless WPA2 e WPA3;

Segmentação de rede: possuir suporte ao padrão IEEE 802.1Q para identificação e segmentação de redes por VLAN;

Otimização de conexão: possuir recursos de gerenciamento e otimização da conexão wireless, incluindo Band Steering e roaming entre pontos de acesso, admitindo os padrões IEEE 802.11k, 802.11v e 802.11r ou tecnologias equivalentes;

Configuração: permitir o ajuste de canais, potência de transmissão, identificação das redes (SSID) e parâmetros de segurança wireless;

Monitoramento: possuir recursos de monitoramento dos dispositivos conectados, visualização do status operacional e atualização de firmware;

Instalação: permitir montagem em teto ou parede, acompanhado dos respectivos acessórios necessários para fixação;

Garantia: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada, prevalecerá a maior.

Modelos de referência:

- Ubiquiti UniFi U6-Pro
- TP-Link Omada EAP670
- Ubiquiti UniFi U6-LR
- TP-Link Omada EAP653

ITEM 19 – SWITCH 24 PORTAS - GERENCIÁVEL

Características básicas

Tipo: switch Ethernet gerenciável, com suporte à alimentação PoE+

Portas de acesso: possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas Ethernet RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps), todas com suporte à alimentação PoE+, negociação automática de velocidade e Auto MDI/MDIX

Alimentação PoE: suportar os padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at (PoE e PoE+), permitindo a alimentação dos dispositivos conectados diretamente pelas portas Ethernet

Orçamento de potência PoE: possuir capacidade total mínima de 370 W, disponível para alimentação dos dispositivos conectados, respeitados os limites individuais de potência por porta

Interfaces de uplink: possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots para transceptores ópticos SFP ou SFP+, compatíveis com fibras ópticas monomodo e multimodo, com velocidade de operação de, no mínimo, 1 Gbps

Operação simultânea: as interfaces de uplink deverão permitir operação simultânea com as 24 portas Ethernet RJ45

Console: possuir porta de console para gerenciamento local, com interface RS-232, RJ45 ou USB

Indicadores: possuir LEDs para identificação do status do sistema, atividade das portas

e alimentação elétrica

Alimentação elétrica: possuir fonte de alimentação interna ou externa, compatível com tensão de entrada de 100 a 240 V AC, frequência de 50/60 Hz, com seleção automática de tensão

Capacidade de comutação: possuir capacidade de comutação (Switching Capacity) compatível com a quantidade e a velocidade das interfaces disponibilizadas, permitindo o encaminhamento do tráfego nas condições nominais de operação

Gerenciamento: permitir administração local e remota por meio de interface web segura (HTTPS), SSH e SNMP

Compatibilidade de protocolos: possuir suporte aos protocolos IPv4 e IPv6, permitindo operação em ambiente Dual Stack

Roteamento: possuir suporte a roteamento estático para IPv4 e IPv6

Gerenciamento de rede: possuir suporte a VLAN IEEE 802.1Q, QoS, LACP e protocolos STP/RSTP

Configuração de portas: permitir a configuração das interfaces Ethernet em modo de acesso (Access) e modo tronco (Trunk), possibilitando o transporte de múltiplas VLANs nas portas destinadas à conexão dos pontos de acesso wireless

Diagnóstico: permitir a execução de testes de conectividade por meio dos comandos Ping e Traceroute

Instalação: permitir instalação em gabinete padrão de 19 (dezenove) polegadas, com altura máxima de 1U

Garantia: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada, prevalecerá a maior.

Modelos de referência

- Intelbras SG 2404D PoE Max;
- TP-Link JetStream TL-SG3428MP

ITEM 20 - CABO DE REDE

Características Básicas

Categoria: CAT6;

Tipo de cabeamento: U/UTP (não blindado);

Material Condutor: cobre eletrolítico nu, 100% cobre

Bitola condutor: 24 AWG

Tipo de condutor: sólido, composto por quatro pares de fios trançados

Frequência de operação: mínima de 250 MHz

Cor: azul

Revestimento externo: material isolante apropriado para cabeamento de rede, preferencialmente PVC

Comprimento: 305 metros por embalagem

Garantia mínima: 3 (três) meses, fornecida pelo fabricante do produto.

ITEM 21 – CONECTOR FÊMEA

Características básicas

Tipo de conector: RJ45 fêmea, modelo Keystone

Categoria: CAT6

Tipo de cabeamento: U/UTP

Configuração: 8 posições e 8 contatos (8P8C)

Cor: branca

Compatibilidade com cabos de rede categoria 6, com condutores de bitola compatível com o conector

Compatibilidade com os padrões de pinagem T568A e T568B

Sistema de terminação dos condutores por deslocamento de isolação (IDC), com ou sem ferramenta, ou tecnologia equivalente, desde que preserve o desempenho da categoria 6.

Garantia mínima: 3 (três) meses, fornecida pelo fabricante do produto.

ITEM 22 – CONECTOR MACHO

Características básicas

Tipo de conector: RJ45 macho

Configuração: 8 posições e 8 contatos (8P8C)

Categoria: CAT6

Tipo de cabeamento: U/UTP

Cor: transparente

Compatível com cabos de rede categoria 6

Compatibilidade com condutores de cobre de bitola apropriada ao modelo do conector;

Contatos metálicos apropriados para transmissão de dados em redes Ethernet

Compatível com os quatro pares do cabo de rede

Fornecimento em embalagem contendo 50 (cinquenta) unidades.

Garantia mínima: 3 (três) meses, fornecida pelo fabricante do produto.

ITEM 23 – PATCH PANEL

Características básicas

Tipo: Patch Panel para cabeamento estruturado;

Categoria: CAT6;

Capacidade: 24 portas Ethernet RJ45;

Tipo de cabeamento: U/UTP;

Padrão de montagem: rack de 19 polegadas;

Altura: 1U;

Compatibilidade com cabos e conectores categoria 6;

Compatibilidade com os padrões de pinagem T568A e T568B;

Terminação traseira dos cabos por sistema de conexão do tipo IDC ou tecnologia equivalente, compatível com cabeamento categoria 6, permitindo a conexão dos quatro pares de condutores e atendendo aos padrões de pinagem T568A e T568B.

Estrutura frontal em material resistente, com identificação individual das portas;

Estrutura de sustentação em aço ou material metálico de resistência equivalente;

Acabamento com proteção contra corrosão

Cor: preta

Pintura eletrostática a pó, preferencialmente com acabamento microtexturizado

Deverá acompanhar etiquetas para identificação dos pontos e acessórios para organização dos cabos

Garantia mínima: 3 (três) meses, fornecida pelo fabricante do produto.

ITEM 24 – PATCHCORD 1,5m
Características básicas Tipo: cabo de rede montado (Patchcord); Categoria: CAT6; Tipo de cabeamento: U/UTP; Configuração: quatro pares trançados; Bitola dos condutores: 24 AWG; Material dos condutores: cobre eletrolítico 100% Tipo de condutor: flexível Revestimento externo: PVC Cor: azul Comprimento: 1,5 metro Conectores: RJ45 macho 8P8C nas duas extremidades Conectores compatíveis com a categoria 6

Produto montado e testado em fábrica, com desempenho compatível com a categoria especificada

Garantia mínima: 3 (três) meses, fornecida pelo fabricante do produto.

ITEM 25 – PATCHCORD 2,5m

Características básicas

Tipo: cabo de rede montado (Patchcord)

Categoria: CAT6

Tipo de cabeamento: U/UTP

Configuração: quatro pares trançados

Bitola dos condutores: 24 AWG

Material dos condutores: cobre eletrolítico 100%

Tipo de condutor: flexível

Revestimento externo: PVC

Cor: azul

Comprimento: 2,5 metros

Conectores: RJ45 macho 8P8C nas duas extremidades

Conectores compatíveis com a categoria 6

Produto montado e testado em fábrica, com desempenho compatível com a categoria especificada.

Garantia mínima: 3 (três) meses, fornecida pelo fabricante do produto.

ITEM 26 – FITA VELCRO

Características básicas

Tipo: fita de fixação por contato (Velcro)

Apresentação: rolo

Aplicação: organização, agrupamento e acomodação de cabos de rede e cabeamento estruturado

Cor: preta

Largura: 20 mm

Comprimento: 3 metros por rolo

Material flexível e reutilizável

Garantia mínima: 3 (três) meses, fornecida pelo fabricante do produto.

ITEM 27 – CANALETA METÁLICA
Características básicas Tipo: canaleta metálica com tampa removível; Material: alumínio; Configuração: duplo duto, com dois compartimentos internos independentes; Dimensões: aproximadamente 53 mm de largura x 15 mm de altura x 2.000 mm de comprimento; Acabamento: branco, com pintura eletrostática ou pintura epóxi; Aplicação: acomodação, proteção e organização de cabeamento lógico e elétrico; **Garantia mínima:** 3 (três) meses, fornecida pelo fabricante do produto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos do negócio

4.1. A contratação busca a Modernização do parque computacional, provendo infraestrutura de TI padronizada, estável, e segura, garantindo suporte adequado aos sistemas corporativos,

4.2. Substituição de equipamentos defasados, garantindo continuidade operacional e melhoria na experiência do usuário, e promovendo o aprimoramento da produtividade e organização do espaço de trabalho.

4.3. Facilitação da mobilidade e do trabalho híbrido com equipamentos e periféricos modernos e adequados às exigências de desempenho dos setores da autarquia.

4.4. Garantia da continuidade dos serviços prestados pelo CRMV-ES através da modernização da infraestrutura tecnológica, prevenindo falhas operacionais e ampliando a eficiência nos processos internos

4.5. Busca reduzir riscos operacionais, eliminar obsolescência tecnológica, padronizar equipamentos e atender aos princípios de eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos de Capacitação

4.6. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação

Requisitos legais

4.7. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis, aplicando-se, no que couber e por analogia, a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022;

Requisitos de Manutenção

4.8. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas durante o período de garantia, manutenção que deve ser realizada pela Contratada;

4.9. A Contratada deverá possuir autorização do fabricante para realizar reparos ou encaminhar equipamentos à assistência técnica credenciada oficial.

4.10. A instalação dos equipamentos ficará a cargo da Contratante.

4.11. A Contratante fará os testes de funcionamento necessários, sem comprometer a garantia, antes de acionar a garantia.

Requisitos Temporais

4.12. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no PNCP, não necessitando de prorrogação, ressalvado os períodos de garantia técnica, que terão efeitos conforme especificado em cada item conforme descrito no subitem “Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica”

4.13. A execução do objeto deverá ser de no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, justificadamente, uma única vez e por igual período, mediante autorização prévia da contratante.

4.14. Os equipamentos e materiais recusados deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos a partir da notificação.

4.15. A entrega dos equipamentos deverá acontecer no horário comercial, compreendido entre as 09:00h às 16:00h e poderá ser agendada em data e hora previamente com a CONTRATANTE.

Tabela 1 - Marcos, Prazos, Eventos e Responsáveis do Contrato:

Macroprocessos	**Processo**	**Prazos**	**Responsável**
I) Início da vigência contratual	Assinatura do Contrato	ATÉ 5 dias úteis	CRMV-ES e CONTRATADA
II) Gestão do contrato (Execução)	Emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)	Dia seguinte da vigência do contrato	CRMV-ES
	Fornecimento do material	ATÉ 30 dias corridos, a contar do recebimento da OFB	CONTRATADA
	Recebimento provisório e definitivo	ATÉ 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal	CRMV-ES

Requisitos de segurança e privacidade

4.16. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente aquisição para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade do CONTRATANTE;

4.17. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato.

4.18. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.19. Devem garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados.

4.20. Devem adotar práticas de segurança robustas para proteger contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos e vazamento de informações sensíveis.

4.21. Devem estar em conformidade com as regulamentações de proteção de dados vigentes, incluindo a Lei Geral

de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil, se aplicável.

4.22. Os equipamentos devem seguir padrões de segurança da informação, incluindo encriptação de comunicação e proteção contra acessos não autorizados.

Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.23. Os equipamentos devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais constantes na Lei nº12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além dos normativos relativos à sustentabilidade ambiental aplicáveis;

4.24. As embalagens dos produtos deverão ser recicláveis ou retornáveis quando possível.

4.25. Emprego de bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

4.26. Deverá ser priorizada a aquisição de equipamentos com eficiência energética comprovada (ex: selo Procel ou Energy Star), bem como observar a Política de Logística Sustentável da Administração Pública no descarte de embalagens e materiais remanescentes da instalação.

4.27. A documentação técnica deve ser fornecida em meio digital, com um descritivo completo do processo de implantação de cada produto ofertado.

Requisitos da arquitetura tecnológica

4.28. Os equipamentos deverão observar integralmente as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.29. Conforme especificações técnicas detalhadas no item 3.5 deste Termo de Referência.

4.30. As necessidades tecnológicas devem garantir que o equipamento entregue ao usuário seja adequado à realização de suas atividades, com segurança e desempenho.

4.31. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedada à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.32. Os equipamentos deverão atender a todas as especificações técnicas do Termo de Referência.

Requisitos de implantação e entrega

4.33. A Contratada deverá entregar os equipamentos no local indicado na Ordem de Fornecimento de Bens.

4.34. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela Contratada sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento ao fiscal do contrato.

4.35. Os equipamentos ofertados devem ser novos, de primeiro uso e atuais, em versão recente do fabricante, que sejam capazes de cumprir as funções requeridas pela solução e que permitam manutenção, reposição de peças, acessórios sobressalentes e de conexão de periféricos, bem como atualização de softwares e de aplicativos, se for o caso.

4.36. A Contratada deverá apresentar as declarações/certificados do Fabricante, comprovando que o produto possui a garantia solicitada no edital e seus anexos.

4.37. A equipe técnica da Contratante será responsável pela instalação inicial e configuração básica de todos os equipamentos, integrando-os à infraestrutura existente. A Contratada deverá fornecer orientações técnicas e documentação oficial do fabricante.

4.38. A unidade contratante deverá prover os meios elétricos e de infraestrutura para instalação dos itens.

4.39. A Contratada deverá fornecer orientações técnicas e documentação oficial do fabricante completa de

instalação e configuração, apoiando a contratante em todas as fases necessárias para a instalação e implantação dos bens adquiridos.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.40. O prazo de garantia legal dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.41. Os equipamentos a serem fornecidos, incluindo todos os seus componentes e acessórios, deverão possuir garantia do fabricante, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.42. A garantia do fabricante deverá ser comprovada por meio de documentação oficial, como declaração específica emitida pelo fabricante, termo de garantia, manual do produto, ficha técnica ou consulta ao sítio eletrônico do fabricante, admitidos outros meios idôneos de comprovação.

4.43. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, conforme tabela abaixo, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.43.1. Justificativa para exigência da garantia contratual: necessária para assegurar a qualidade, funcionalidade e durabilidade dos equipamentos adquiridos, garantindo assistência técnica, mitigação de riscos e proteção do investimento ao longo do ciclo de vida dos bens.

4.43.2. Justificativa para o prazo exigido: devido à complexidade e ao valor dos equipamentos adquiridos, garantindo sua durabilidade, suporte técnico contínuo e mitigação de custos com manutenção corretiva ao longo de sua vida útil, assegurando a plena funcionalidade e eficiência operacional.

4.43.3. Os demais materiais e acessórios que não constam da tabela acima estarão sujeitos à garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos às especificações deste Termo de Referência.

ITEM	GARANTIA MÍNIMA
Nobreak 1.200 VA	12 meses
Nobreak para servidor 6K VA	12 meses
Scanners	12 meses
Equipamento de áudio e vídeo para reunião	12 meses
Impressora Multifuncional Colorida laser	12 meses
Impressora Multifuncional monocromática	12 meses

Smart TV 65”	12 meses
Projetor Multimídia	12 meses
Mouse sem fio para notebook	12 meses
Access point	12 meses
Switch 24 portas gerenciável	12 meses
Rack de piso para servidor Padrão 19 44U	12 meses
Estante Rack de parede	12 meses

4.44. Para o item “Smart TV 65 polegadas” deverá obrigatoriamente ser oferecida a cobertura de garantia on-site.

4.45. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

4.46. O encerramento do contrato administrativo (Termo de Contrato, Nota de Empenho ou Ordem de Compra), quando couber, não interrompe a vigência do prazo de garantia, nem tampouco cessa as obrigações da Contratada relativas à garantia dos bens fornecidos.

4.47. Durante a vigência da garantia, para os itens 01 a 08, 18 e 19, a CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico e assistência técnica, de forma remota e/ou presencial, observada a obrigatoriedade de atendimento on-site para o item 07 – Smart TV 65”, em regime de 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), contemplando:

a) Manutenção corretiva;

b) Troca e reposição de componentes defeituosos;

c) Esclarecimento de dúvidas e reparação de falhas;

d) Instalação, atualização e configuração de novas versões de firmwares e drivers, sem custos adicionais.

4.48. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Fabricante, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada por este, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.48.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.49. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.50. Para o acionamento da garantia ou comunicação de qualquer defeito identificado nos equipamentos fornecidos, deverão ser utilizados os mecanismos formais de comunicação estabelecidos entre a Contratante e a Contratada.

4.51. São definidos como mecanismos formais de comunicação:

4.51.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

4.51.2. Notificações por e-mail institucional com confirmação de recebimento;

4.51.3. Registro em sistema eletrônico oficial, quando aplicável.

4.52. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento, via telefone, site web, e/ou e-mail, para registro e acompanhamento dos chamados técnicos, sendo facultada a disponibilização de atendimento por meio de aplicativo de mensagens instantâneas.

4.53. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, a Contratada deverá providenciar atendimento técnico presencial, quando necessário, observando os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência, cuja contagem se iniciará a partir do registro do chamado técnico.

4.54. O deslocamento de equipes técnicas da Contratada para prestação dos serviços de assistência técnica durante a garantia será de inteira responsabilidade da Contratada, sem gerar custos adicionais para a Contratante.

4.55. Os equipamentos que demandem suporte técnico especializado deverão possuir suporte oficial no Brasil, prestado diretamente pelo fabricante ou por empresa formalmente autorizada ou credenciada por este.

4.56. Todo atendimento técnico presencial deverá ser executado por profissional devidamente identificado e qualificado para a resolução do problema apresentado.

Prazos de atendimento e solução

4.57. Para os itens 01 a 08, 18 e 19, deverão ser observados os seguintes prazos máximos de atendimento:

a) Atendimento inicial: até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado, para confirmação do recebimento da solicitação, registro da ocorrência e início dos procedimentos de diagnóstico;

b) Diagnóstico inicial: deverá ser realizado preferencialmente de forma remota, com identificação da possível causa da falha e indicação dos procedimentos necessários à solução;

c) Atendimento presencial: quando necessário, deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da identificação da necessidade de intervenção presencial;

d) Solução definitiva: deverá observar o prazo estabelecido no subitem 4.58, ressalvadas as hipóteses em que a natureza do defeito ou a necessidade de substituição de componentes exija prazo diverso, devidamente justificado e aceito pela Contratante, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

4.58. Uma vez notificada acerca da existência de vício ou defeito nos bens fornecidos, a Contratada deverá providenciar o reparo do equipamento ou componente defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, ou, quando o reparo for realizado nas dependências da Contratante, a partir da abertura do chamado técnico.

4.58.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por até igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pela Contratada, desde que previamente aceita pela Contratante.

4.59. Caso seja constatada a impossibilidade técnica de reparo do equipamento, ou quando o reparo se mostrar inviável ou inadequado para restabelecer integralmente suas condições de funcionamento, a Contratada deverá providenciar sua substituição definitiva por equipamento novo, de primeiro uso, com especificações técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da confirmação do diagnóstico técnico, mediante comunicação formal à Contratante, sem qualquer ônus adicional para o CRMV-ES.

4.59.1. A substituição de equipamentos ou componentes defeituosos deverá ocorrer mediante prévia aprovação da Contratante, não sendo admitida a redução da capacidade, funcionalidade ou desempenho do bem originalmente contratado.

4.60. Excepcionalmente, após avaliação e anuência do Fiscal do Contrato, poderão ser admitidas peças ou componentes compatíveis, de procedência conhecida, desde que não haja disponibilidade dos componentes originais e que a substituição não comprometa a qualidade, a funcionalidade, o desempenho ou a garantia do equipamento.

4.61. Decorrido o prazo estabelecido para reparo ou substituição sem o atendimento da solicitação da Contratante ou sem a apresentação de justificativa aceita pela Administração, poderá a Contratante, observados os procedimentos legais e contratuais cabíveis, contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, exigindo da Contratada o ressarcimento dos custos correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.62. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada, incluindo as despesas de retirada e devolução dos bens, quando necessária a realização de reparos fora das dependências da Contratante.

4.63. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato administrativo, permanecendo as obrigações da Contratada durante todo o período de garantia, inclusive após o encerramento da vigência contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

4.64. Se os serviços de suporte técnico e/ou de assistência técnica aos equipamentos não forem realizados diretamente pela Contratada, mas, sim, por empresa(s) representante(s) ou credenciada(s) ou pelo próprio fabricante, a Contratada deverá comunicar tal fato ao Contratante e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos deste documento serão cumpridos.

4.65. Os danos decorrentes de imperícia, negligência ou mau uso dos equipamentos pelos usuários não estarão abrangidos pela garantia, desde que devidamente comprovados por meio de avaliação ou laudo técnico circunstanciado, assegurada à Contratante a possibilidade de manifestação e contestação da conclusão apresentada.

4.66. A movimentação dos equipamentos entre localidades não implicará perda ou exclusão da garantia, desde que observadas as orientações técnicas do fabricante e inexistam danos decorrentes de transporte inadequado ou mau uso.

4.67. A CONTRATADA deverá emitir Relatório de Atendimento para cada chamado, contendo: data/hora, descrição do problema, medidas aplicadas e identificação do técnico.

4.68. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive as atualizações, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento durante todo o período de garantia do equipamento.

4.69. As entregas de produtos e serviços referentes à assistência técnica, inclusive no período da garantia, deverão ser no município de Vitória-ES.

4.70. O descumprimento das obrigações de garantia sujeitará a Contratada às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

Experiência Profissional

4.71. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Formação da Equipe

4.72. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Metodologia de Trabalho

4.73. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.74. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.75. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.76. O andamento do fornecimento dos equipamentos deverá ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.77. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.78. Só será admitida a oferta dos itens, objeto desta contratação, que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

4.79. Só será admitida a oferta de bens de informática que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.80. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.81. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.82. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

Subcontratação

4.83. Não será admitida a subcontratação para este Objeto.

Garantia da contratação

4.84. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Demais requisitos necessários e suficientes para escolha da solução de TIC

4.85. Os produtos deverão ser fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos.

4.86. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, o CRMV-ES aceitará equipamentos recondicionados ou já utilizados anteriormente.

4.87. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento.

4.88. Os itens constantes neste estudo deverão ser produtos originais e genuínos visando uma boa padronização, mantendo a qualidade dos trabalhos e garantindo o bom funcionamento dos equipamentos.

4.89. Os produtos deverão ser amplamente comercializados no mercado nacional, com disponibilidade em canais de varejo físico e digital de ampla visibilidade, a fim de garantir sua reposição e manutenção com ampla oferta no território nacional.

4.90. Os bens deverão ser novos e entregues em perfeito estado de conservação, dentro da garantia legal para o produto, com data previamente agendada, onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por funcionário(s) designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo

5.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta.

5.1.3. nomear Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.4. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.5. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. averiguar durante a vigência do Contrato se estão sendo mantidas todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

5.1.8. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.9. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. fornecer, sob sua integral responsabilidade, os materiais/serviços pertinentes discriminados neste Termo de Referência, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, devendo receber prévia aprovação do Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los.

5.2.7. efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante/fornecedor, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

5.2.8. cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo, no Edital e Anexos.

5.2.9. entregar o objeto deste Termo de Referência, livre de qualquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para o cumprimento da obrigação.

5.2.10. fornecer os bens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.2.11. durante a vigência do contrato, quando cabível, sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a Contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Fiscalização, sem ônus para o Contratante

5.2.12. remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano. Reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido na proposta.

5.2.13. durante o período da garantia e em caso de necessidade de substituição dos equipamentos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

5.2.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

5.2.15. arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores.

5.2.16. não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante.

5.2.17. não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação.

5.2.18. efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações do CRMV-ES

5.2.19. não divulgar, sob hipótese alguma, a terceiros, qualquer informação referente à Contratante que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. **Da entrega dos materiais:**

6.4.1. A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB),** na sede do CRMV-ES, localizado na Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP nº 29.050-230

6.4.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4.2. O material/produto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

6.4.3. Deverão ser entregues pela CONTRATADA todos os itens acessórios de hardware el software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, em plena compatibilidade com a especificação técnica.

6.4.4. Para fins de aferição de desempenho dos bens, a empresa de TI do CRMV-ES fará análise criteriosa em cada equipamento através das configurações especificadas pelo fabricante e aquelas solicitadas neste Termo de Referência.

6.4.5. Os equipamentos deverão ser novos, sem sinais de uso e em linha de produção. Todas as especificações solicitadas deverão ser fornecidas pelo fabricante dos equipamentos; não serão aceitas máquinas adaptadas pelo licitante com intuito de se adequar às especificações do Edital.

6.4.6. Independente do aceite do Contratante, a Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, de acordo com prazo estabelecido.

6.4.7. A forma do fornecimento dar-se-á com o fornecimento integral dos materiais..

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.5. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.6. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

a. Ordem de Serviço ou OFB (fornecimento de bens);
b. Ofício;
c. E-mails e Cartas;
d. Mensagens de WhatsApp ou Telegram

Formas de Pagamento

6.7. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio no Item 08 deste Termo.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.8. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos.

Especificação da garantia do serviço

6.9. O prazo de garantia mínimo dos produtos está descrito em cada item, bem como na tabela no subitem 4.45 deste Termo. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada, prevalecerá a maior, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A garantia com atendimento no local da instalação (on-site), na cidade de Vitória (ES), é exigida somente para o item 07 (Smart TV 65”).

6.10. Na hipótese de não haver menção expressa no descritivo do item, a garantia será de 12 (doze) meses.

6.11. O prazo de garantia do produto começará a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

6.12. Serão cobertos pela Garantia os “vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza”.

6.13. A garantia dos equipamentos abrange a reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que apresentem vício, defeito ou desgaste, durante todo o período de vigência da garantia. Os equipamentos deverão apresentar, no período de garantia, os parâmetros mínimos estabelecidos como requisitos para aceitação do produto.

6.14. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.15. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.17. As demais informações encontram-se no tópico **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica** neste Termo.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, poderá ser realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do fornecimento dos bens.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos

defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.14. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.14.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.14.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.14.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.14.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal

ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação** da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Critérios de Aceitação

8.8. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consistirá na verificação do atendimento às especificações técnicas, características, quantidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, observando-se, ainda, os seguintes critérios:

8.8.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, não recondicionados e em fase de comercialização normal pelo fabricante no mercado brasileiro, não sendo aceitos produtos descontinuados ou fora de linha comercial na data de apresentação das propostas.

8.8.2. Os componentes dos equipamentos e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, não sendo admitidas adaptações improvisadas, modificações físicas ou lógicas não previstas nas especificações técnicas do fabricante, ou quaisquer procedimentos que comprometam a integridade, segurança, desempenho ou funcionamento dos produtos.

8.8.3. Nos equipamentos que possuam componentes internos, estes deverão estar instalados de forma organizada e adequada, sem pressões ou interferências ocasionadas por outros componentes ou cabos que possam causar desconexões, instabilidade ou funcionamento inadequado.

8.8.4. Os equipamentos que possuam número de série deverão apresentar identificação individual e única, afixada em local visível no produto e, quando aplicável, na embalagem, permitindo sua identificação e rastreabilidade, bem como a verificação de sua procedência e das condições de garantia e assistência técnica no Brasil.

8.8.5. Serão recusados os produtos que apresentem componentes ou acessórios com sinais de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos, desgaste ou quaisquer outras condições que indiquem utilização anterior, armazenamento inadequado ou comprometimento de sua integridade.

8.8.6. Os equipamentos deverão corresponder à marca e ao modelo ofertados na licitação, permanecendo em linha de comercialização pelo fabricante na data de apresentação da proposta e na ocasião do fornecimento, salvo autorização prévia da Contratante para substituição por modelo equivalente ou superior, devidamente justificada e sem alteração do preço contratado.

8.8.7. Os produtos deverão ser fornecidos completos e prontos para utilização, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação, manuais e demais elementos necessários ao seu pleno

funcionamento, conforme as especificações deste Termo de Referência.

8.8.8. Quando o objeto contemplar softwares ou licenças de uso, estes deverão ser fornecidos de forma regular e legalizada, em caráter definitivo, quando assim especificado, não sendo admitidas versões de avaliação (trial) ou compartilhamento (shareware), salvo previsão expressa em sentido diverso nas especificações técnicas.

8.8.9. A Contratante poderá avaliar a qualidade de todos os bens fornecidos ou de amostra representativa dos produtos, conforme a natureza, quantidade e características dos itens, devendo ser registrados nos autos do processo administrativo os documentos e resultados que evidenciem a realização dos testes de aceitação, para fins de rastreabilidade.

8.8.10. O recebimento definitivo somente será realizado após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas e a aplicação dos critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência. A Contratante poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem desconformidade, defeitos ou qualidade comprovadamente inferior à exigida, devendo a Contratada providenciar sua correção ou substituição, sem custo adicional, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.9. Serão adotados os seguintes procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.9.1. Os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, mediante verificação das características físicas, especificações técnicas, marca, modelo, integridade, acessórios e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

8.9.2. Os equipamentos que demandem verificação funcional serão submetidos a testes de funcionamento pela equipe técnica da Contratante, podendo a avaliação ocorrer por amostragem, conforme a natureza e as características dos produtos. Os testes compreenderão, quando aplicável, a verificação das condições físicas, funcionamento, desempenho e conformidade com as especificações técnicas ofertadas.

8.9.3. Constatada qualquer irregularidade, defeito ou divergência nos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar as correções, adequações ou substituições necessárias no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.9.4. Caso a irregularidade não seja sanada no prazo estabelecido, a Contratante poderá rejeitar definitivamente os produtos, total ou parcialmente, exigindo sua substituição por outros que atendam integralmente às especificações contratadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.9.5. A rejeição dos produtos em razão de desconformidade com as especificações ou de defeitos identificados não interromperá a contagem do prazo de entrega originalmente estabelecido, permanecendo a Contratada responsável pelos efeitos decorrentes do atraso.

Níveis mínimos de serviço exigidos

8.10. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante para aferir objetivamente o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada. Para a presente contratação, será utilizado o seguinte indicador:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA DOS BENS

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o atraso na entrega dos bens constantes da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).
Meta a cumprir	IAE ≤ 0

Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) e Termo de Recebimento Provisório (TRP).
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada com base no prazo de entrega estabelecido na OFB e na data em que os bens forem efetivamente entregues em conformidade com as especificações contratadas.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada, considerando-se a entrega e o respectivo recebimento definitivo.

Mecanismo de cálculo (métrica):

IAE = TEX – TEST

Onde:

IAE: Indicador de Atraso na Entrega da OFB;

TEX: Tempo efetivamente transcorrido entre a data de início da execução da OFB e a data da entrega dos bens em conformidade com as especificações contratadas;

TEST: Tempo estimado para execução da OFB, correspondente ao prazo de entrega estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento de Bens.

A data de início da execução será aquela constante na OFB. Caso não esteja expressamente indicada, será considerado o primeiro dia útil subsequente à emissão da Ordem de Fornecimento de Bens.

A data de entrega será aquela reconhecida pelo fiscal responsável, mediante registro no Termo de Recebimento Provisório, desde que os produtos estejam em conformidade com as especificações contratadas.

Nos casos em que os produtos forem rejeitados por desconformidade, o prazo de execução continuará sendo computado até a efetiva entrega dos bens em condições de aceitação.

Observações:

Obs. 1: Serão utilizados dias corridos na medição do indicador.

Obs. 2: Os dias com expediente parcial no órgão serão considerados como dias corridos para fins de apuração do indicador.

Obs. 3: A apuração do indicador considerará o prazo de entrega dos bens, não se confundindo com os prazos administrativos de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

Início de vigência: a partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens.

Faixas de ajuste no pagamento e sanções:

Para os valores apurados do indicador IAE, serão observadas as seguintes condições:

Resultado do IAE	Consequência
IAE menor ou igual a zero	Não haverá ajuste decorrente de atraso, sendo devido o pagamento integral dos bens efetivamente recebidos e aceitos.

IAE entre 1 e 60 dias	Aplicação de glosa de 0,1666% por dia de atraso, limitada a 10%, calculada sobre o valor da parcela dos bens entregues em atraso.
IAE superior a 60 dias	Aplicação de glosa limitada a 10% sobre o valor da parcela dos bens entregues em atraso, sem prejuízo da apuração de eventual infração contratual e aplicação das sanções cabíveis.

8.10.1. A glosa decorrente do IAE e a multa moratória prevista no subitem 9.4.4 incidem sobre o mesmo atraso e não são cumulativas.

8.11. A aplicação de penalidades observará as disposições deste Termo de Referência, do edital e da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Liquidação:

8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos

autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

8.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

Forma de pagamento:

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / /__ (DD/MM/AAAA).

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.33. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.34. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

9.1. Nos casos de inadimplemento das obrigações assumidas, as ocorrências serão registradas pela Contratante e

poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, observada a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. A retenção ou glosa no pagamento será efetuada de forma proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Quando os bens entregues não corresponderem às quantidades efetivamente contratadas ou apresentarem desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.2. Quando houver entrega parcial do objeto, hipótese em que o pagamento ficará limitado aos bens efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, observadas as condições de fornecimento e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.3. Quando forem identificados defeitos, avarias ou outras irregularidades que impeçam o recebimento definitivo dos bens, até que sejam devidamente corrigidos ou substituídos pela Contratada.

9.2.4. A glosa ou retenção de valores deverá ser devidamente motivada e limitada à parcela do objeto não entregue, não aceita ou em desconformidade, não implicando penalidade administrativa por si só, mas medida destinada a adequar o pagamento à efetiva execução da obrigação contratual.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

1. Moratória: pelo atraso injustificado na entrega dos bens, no percentual de 0,1666% (mil seiscentos e sessenta e seis décimos de milésimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;
2. Compensatória: para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.3, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da parcela afetada;
3. Compensatória: para a infração descrita na alínea "b" do subitem 9.3, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela afetada;
4. Compensatória: para a infração descrita na alínea "c" do subitem 9.3, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
5. Compensatória: para a infração descrita na alínea "d" do subitem 9.3, quando não se tratar de atraso sujeito à multa moratória, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela afetada;
6. Compensatória: para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 9.3, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.4.5. Na fixação do percentual da multa, dentro dos limites estabelecidos, serão considerados a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais

critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.6. Para fins de cálculo das multas incidentes sobre parcela afetada, será considerado o valor correspondente ao item ou grupo cuja obrigação tenha sido descumprida, conforme o respectivo instrumento contratual. Na hipótese de inexecução total, será considerado o valor total do contrato.

9.4.7. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, observadas as disposições do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.11.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM (itens 01 a 04) e MENOR PREÇO POR GRUPO (grupos 01 a 06).

10.2. O parcelamento é a regra e foi adotado sempre que técnica e economicamente viável: os itens 01 (nobreak 1,2 kVA), 02 (nobreak 6 kVA), 03 (scanners de mesa) e 04 (equipamento de áudio e vídeo para reunião) serão julgados individualmente, por possuírem mercado e requisitos técnicos próprios. O agrupamento dos demais itens, nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se da seguinte forma:

10.2.1. Grupo 01 (itens 05 e 06 – multifuncionais): padronização de suprimentos, drivers e assistência técnica, com economia de escala e redução do custo de gestão do contrato.

10.2.2. Grupo 02 (itens 07 e 08 – Smart TV e projetor): equipamentos de imagem de mercado afim e baixo risco técnico, com entrega única e menor custo de gestão e fiscalização.

10.2.3. Grupo 03 (itens 09, 10 e 11 – periféricos): itens de baixo valor unitário e mercado homogêneo, cujo parcelamento aumentaria o risco de itens desertos ou fracassados e o custo de gestão, sem ganho de competitividade.

10.2.4. Grupo 04 (itens 12 a 17 – racks e acessórios): itens de um mesmo conjunto de infraestrutura de rack padrão 19", com entrega e montagem coordenadas, economia de escala e responsabilidade única pelo fornecimento do conjunto.

10.2.5. Grupo 05 (itens 18 e 19 – access point e switch): solução de rede sem fio e cabeada que deve funcionar de forma integrada (alimentação PoE, VLAN e gerência centralizada), com responsabilidade única pelo fornecimento, pela garantia e pelo suporte da solução, além de economia de escala. A compatibilidade técnica é assegurada por padrões abertos, não sendo exigido o mesmo fabricante.

10.2.6. Grupo 06 (itens 20 a 27 – cabeamento estruturado): materiais de cabeamento de mercado homogêneo e baixo valor, com economia de escala e menor custo de gestão.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento dos bens será realizado em parcela única, de forma integral, para os itens 01 a 27, observados os prazos, locais e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação:

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10. Sociedade cooperativa de consumo, quando admitida sua participação e desde que juridicamente enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável, nos termos da legislação pertinente.

10.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. Com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de documentos relativos à qualificação econômico-financeira para todos os itens e grupos desta contratação, considerando tratar-se de aquisição de bens para entrega imediata, assim definida pelo art. 6º, inciso X, da referida

Lei, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias. A medida justifica-se pela baixa exposição da Administração a riscos financeiros durante a execução contratual, uma vez que o pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo dos bens, além de contribuir para a ampliação da competitividade e a desburocratização do procedimento licitatório

Qualificação Técnica

10.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observadas as exigências específicas para os itens e grupos indicados neste Termo de Referência.

10.22.1. A exigência de comprovação de capacidade técnica será aplicável aos seguintes itens e grupos:

- Item 01 – Nobreak 1.200 VA;
- Item 02 – Nobreak 6K VA para servidor;
- Grupo 01 – Impressoras multifuncionais (itens 05 e 06);
- Grupo 02 – Equipamentos audiovisuais (itens 07 e 08);
- Grupo 05 – Equipamentos de rede ativa (itens 18 e 19).

10.22.2. Deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de bens similares e compatíveis com os itens ou grupos para os quais a licitante apresentar proposta, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, não sendo exigida identidade absoluta entre os produtos fornecidos anteriormente e os objetos desta contratação.

10.22.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.22.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total estimado da contratação é de **R$147.375,52 (cento e quarenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.3 deste Termo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRMV/ES, nas seguintes classificações:

- 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 - Bens de Informática

- 6.2.2.1.1.02.01.01.003.010 - Equipamentos para áudio, videos e foto
- 6.2.2.1.1.02.01.01.003.002 - Máquinas e equipamentos
- 6.2.2.1.1.01.02.01.001.016 - Material de expediente
- 6.2.2.1.1.01.02.01.001.017 - Material de processamento de dados
- 6.2.2.1.1.01.02.01.001.026 - Material Elétrico e Eletrônico

12.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Vitória-ES, 18 de novembro de 2026

André Amaral e Silva

Matrícula CRMV-ES nº 032

Documento assinado eletronicamente por:

- **André Amaral e Silva**, **Assessor da Presidência - CRMV-ES - FGMED - GAB/ES**, em 21/11/2026 23:07:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 726195
Código de Autenticação: c23ebc9728

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

MINUTA 59/2026 - LIC/ES/SEAD/ES/DE/ES/PLENARIO/ES/CRMV-ES/SISTEMA

CONTRATO CRMV-ES Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESPÍRITO SANTO - CRMV-ES E A EMPRESA XXXXXXXX

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV/ES , autarquia federal, órgão de fiscalização do exercício profissional, criado pela Lei nº 5.517, de 1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.398.460/0001-76, com sede na Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá - CEP 29050- 230 – Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, José Carlos Landeiro Fraga, nos termos do art. 11 da Resolução nº 591/1992 - Regimento Interno Padrão dos CRMVs, eleito para o mandato no triênio de 12/04/2024 a 11/04/2027, inscrito no CRMV-ES sob nº 0059, e a XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, com sede em (endereço completo), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador/Sócio/Administrador, XXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa/procuração juntados nos autos, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** oriundo do processo administrativo 0410012.00000062/2026-95, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 14.133/21 e suas posteriores alterações, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de equipamentos e soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XX/2026, e de acordo com a proposta apresentada pela contratada, conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX			R$	R$ .....

1.2. A descrição da solução como um todo é a estabelecida no Termo de Referência.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026;
3. A Proposta do Contratado; e
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do(a) publicação do Termo de Contrato no PNCP.

2.3. Os períodos de suporte e garantia técnica terão efeitos de acordo com o especificado na descrição de cada item, conforme consta do Termo de Referência. O encerramento do contrato administrativo (Termo de contrato, Nota de empenho, Ordem de compra), quando couber, não interrompe a vigência do prazo de garantia, nem tampouco cessam as obrigações da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A forma de fornecimento dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, bem como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em específico nos **itens 03, 05, 06 e 07**.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ XX.XXX,XX.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de

nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das definidas no Termo de Referência:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na

legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.15. Realizar a(s) entrega(s) do(s) material(is) na quantidade, prazos e qualidades especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;

9.16. É vedado à CONTRATADA:

9.16.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

9.16.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.5. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.6. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.7. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.8. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.9. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.10. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.11. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.12. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.12.1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
4. **Multa:**
    1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
    2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
    3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
    4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
    5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
    6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.

131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2026 nas seguintes classificações:

- 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 - Bens de Informática
- 6.2.2.1.1.02.01.01.003.010 - Equipamentos para áudio, videos e foto
- 6.2.2.1.1.02.01.01.003.002 - Máquinas e equipamentos
- 6.2.2.1.1.01.02.01.001.016 - Material de expediente
- 6.2.2.1.1.01.02.01.001.017 - Material de processamento de dados
- 6.2.2.1.1.01.02.01.001.026 - Material Elétrico e Eletrônico

14.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Vitória/ES

Vitória - ES, XX de XXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gabriella Karina Damacena**, **Pregoeira do CRMV-ES - EPEMED - LIC/ES**, em 23/11/2026 16:37:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 655427
Código de Autenticação: 432ec165e6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel/e-mail:

CEP: Cidade: UF:

Banco: Agência: C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Tel/Email:

Apresentamos ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo nossa proposta final, referente ao Pregão Eletrônico CRMV-ES nº XX/2026 de aquisição de equipamentos e soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para renovação do parque tecnológico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX		XX	R$	R$
	XX		XX	R$	R$
VALOR TOTAL GRUPO XX - R$					

Valor da Proposta por extenso:

_____.

A descrição da solução como um todo é a estabelecida no Termo de Referência.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos conhecer a legislação de regência deste Pregão Eletrônico e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e que conhecemos e aceitamos todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Declaramos que esta proposta foi elaborada em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, e abrange todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto e quaisquer outras despesas.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Declaramos que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Pregão Eletrônico e seus anexos; que nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

Local e data. _____.

_____

Assinatura Eletrônica do Representante Legal (se procurador, anexar procuração)